

LEI Nº1388/2009

“CRIA O PROGRAMA DOADORES DO FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído no município de Cordeiro, o programa “Doadores do Futuro”, com a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, sobre a importância da doação voluntária de sangue.

Parágrafo Único - Deverá participar do Programa instituído no “caput” deste artigo, todos os alunos da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - Para a concretização do Programa “Doadores do Futuro”, o Poder Executivo poderá utilizar servidores municipais capacitados para tal, lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Convidar autoridades no assunto ou firmar parcerias com entidades de hemoterapia e com a iniciativa privada.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete dom Prefeito, 17 de março de 2009.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito